



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vítório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmilagoinha-pi@hotmail.com



DECRETO Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, em comemoração à Proclamação da República;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 (sexta- feira) nos órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 14 de novembro de 2018.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Lagoinha do Piauí- PI, dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às responsabilidades áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (13.11.2.018)

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº 043 /2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 .

EMENTA: Faculto o ponto na data que menciono no âmbito do serviço público municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONDIDERANDO, o feriado do dia 15 de Novembro de 2018, data que comemora o Dia da Proclamação da República;

CONDIDERANDO, a data que sucede o Dia da Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular de cada órgão.

Art.2º - A Unidade Básica de Saúde Etelvina Mendes de Sousa, terá funcionamento normal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 022/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela- Lei Orgânica do Município,

Em função do feriado de 15 de novembro de 2018 – Proclamação da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia constante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CUMPRE-SE..
PUBLIQUE-SE.

Marcos Parente - PI, 14 de novembro de 2018.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal